



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.019**

1 – Critérios Contábeis Utilizados Na Elaboração Das Demonstrações:

Os Balanços Municipais estão consolidados com as informações da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Os ativos financeiros foram demonstrados pelos valores de aquisição, considerando os ganhos e perdas ocorridas nos exercícios.

Os créditos de curto e de longo prazo foram apropriados pelos valores nominais dos fatos geradores sem acréscimos, atualizações ou ajustes.

Os bens móveis e imóveis foram demonstrados segundo o inventário fornecido pelos setores de patrimônio.

As receitas foram apropriadas pelo regime de caixa.

As despesas foram apropriadas segundo o regime de competência e levadas ao passivo financeiro pelos valores incorridos ou estimados.

2 – Considerações Referentes aos Balanços Contábeis;

2.1 – Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial apresentou um saldo no Ativo Real Líquido na ordem de **R\$ 16.982.958,21 (dezesseis milhões novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).**

2.1.1 – Ativo Circulante

Os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa correspondem aos saldos em bancos e aplicações financeiras.

2.1.2 – Ativo Não Circulante

Os valores do imobilizado referem-se aos bens moveis e imóveis constantes no inventário geral do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

2.1.3 – Passivo Circulante

Os valores referem-se às obrigações a pagar com fornecedores diversos.

2.1.4 – Passivo Não Circulante

Os valores referem-se a parcelamento de dívidas de contribuições previdenciárias e operações de crédito.

2.1.5 – Patrimônio Líquido

Refere-se à diferença entre o ativo e o passivo.

2.2 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Foi apresentado de forma analítica as variações patrimoniais.

2.2.1 – Variação Patrimonial Aumentativa

A desincorporação de passivos refere-se ao cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

2.2.2 – Variação Patrimonial Diminutiva

Nas Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas encontram-se as depreciações de bens móveis e imóveis.

2.3 – Balanço Financeiro

2.3.1 – No balanço financeiro as receitas estão devidamente demonstradas por categoria econômica, e fonte de recurso de vinculação.

2.4 – Balanço Orçamentário

2.4.1 – Quanto ao balanço orçamentário constata-se que houve um Superávit na Ordem de R\$ 309.027,61, em termos globais.

2.5 – Abertura de Créditos Adicionais

A Lei Municipal nº. 068 de 06 de novembro de 2018 (LOA), no seu art. 4º, Inciso I, autoriza ao Chefe do Executivo, abrir créditos suplementares até o limite de 25%, sobre o valor da despesa fixada, in verbis:

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

A Divisão de Contabilidade mantém controle sobre os créditos adicionais e especiais inclusive a publicação dos Decretos, como demonstra o quadro abaixo:

Créditos Suplementares						
ATO NORMATIVO	Nº: DECRETO	DATA	Fonte de Recurso	LEI Nº:	VALOR R\$:	
Decreto	022/2018	02/01/2019	Anulação de Dotação	068/2018	206.800,00	
Decreto	023/2019	01/02/2019	Anulação de Dotação		15.100,00	
Decreto	024/2019	01/03/2019	Anulação de Dotação		84.000,00	
Decreto	025/2019	01/04/2019	Anulação de Dotação		97.600,00	
Decreto	026/2019	01/05/2019	Anulação de Dotação		170.645,28	
Decreto	027/2019	01/06/2019	Anulação de Dotação		88.226,85	
Decreto	028/2019	01/07/2019	Anulação de Dotação		317.200,00	
Decreto	029/2019	01/08/2019	Anulação de Dotação		336.000,00	
Decreto	030/2019	01/09/2019	Anulação de Dotação		641.442,53	
Decreto	031/2019	01/10/2019	Anulação de Dotação		449.500,00	
Decreto	032/2019	01/10/2019	Anulação de Dotação		5.600,00	
Decreto	033/2019	01/11/2019	Anulação de Dotação		346.120,03	
Decreto	034/2019	02/12/2019	Anulação de Dotação		1.040.006,15	
Total Anulação de Dotação					3.798.240,84	
Decreto	035/2019	31/12/2019	Excesso de Arrecadação		4.615,80	
Total de Excesso de Arrecadação					4.615,80	
Soma					3.802.856,64	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

DESPESA FIXADA	22.713.252,94
SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADA (25%)	5.678.313,24
SUPLEMENTAÇÃO UTILIZADA	3.802.856,64
PERCENTUAL UTILIZADO	16,74%

Conforme Demonstrado no quadro acima, o município obedeceu o disposto da Lei **Nº 068, de 06 de novembro de 2018 (LOA)**, tendo utilizado **16,74%** na abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente, da autorização de 25%.

Observa-se que a utilização do excesso de arrecadação, foi efetuada de forma correta nas fontes de recurso: 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção de Petróleo, estando em conformidade com a legislação pertinente, vide demonstrativo a seguir.

APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2019						
FONTES DE RECURSOS	NOME	RECEITA ESTIMADA	RECEITA REALIZADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	SALDO
160	Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção de Petróleo	0,00	461.580,31	461.580,31	4.615,80	456.964,51
SOMA		0,00	461.580,31	461.580,31	4.615,80	456.964,51

São Geraldo da Piedade /MG, 27de Março de 2020

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito